
LEVANTAMENTO SOBRE O CONHECIMENTO DOS DOCENTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR A RESPEITO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO ENTRE 2010 E 2017

SURVEY ON THE KNOWLEDGE OF TEACHERS FROM THE STATE TEACHING NETWORK OF THE MUNICIPALITY OF ALTO ALEGRE / RR REGARDING THE LEGISLATION IN FORCE OF THE CAREER OF THE MAGISTRY BETWEEN 2010 AND 2017

Ana Núbia Oliveira Barros¹

RESUMO: O presente artigo objetiva analisar o que rege a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional sobre os direitos e deveres dos docentes, comparando com a concepção dos professores de duas Escolas da Rede Pública do Estado de Alto Alegre. O mesmo flui com firmeza, articulado e preciso nos desdobramentos que realiza sobre as análises das legislações adotadas como referencial maior buscando conhecer a concepção dos professores quanto a seus direitos e deveres. Desta forma, apresenta-se comparando as percepções dos professores diante dos indicadores selecionados com os direitos e deveres previstos na LDB. Na composição da amostra, foi aplicado um questionário aos professores com a finalidade de observar o conhecimento dos mesmos quanto à legislação. Para realização desta pesquisa foi utilizada a abordagem qualitativa e quantitativa onde buscou-se tabular e mostrar por meio de gráficos a opinião dos entrevistados.

Palavras-chave: Legislação. Docente. Magistério.

ABSTRACT: This article aims to analyze what governs the Law of Guidelines and Basis for National Education on the rights and duties of teachers, comparing it with the conception of teachers from two Public Schools in the State of Alto Alegre. The same flows with firmness, articulation and precision in the developments that it carries out on the analysis of the legislation adopted as a major reference seeking to know the teachers' conception regarding their rights and duties. In this way, it is presented comparing the perceptions of teachers in relation to the selected indicators with the rights and duties provided for in the LDB. In the composition of the sample, a questionnaire was applied to teachers in order to observe their knowledge regarding the legislation. In order to carry out this research, a qualitative and quantitative approach was used, in which we sought to tabulate and graph the opinions of the interviewees.

Keywords: Legislation. Teacher. Magisterium.

1. INTRODUÇÃO

O professor é um dos autores do processo de ensino e aprendizagem assim, é pertinente que tenha conhecimento da legislação que o rege, conhecendo seus direitos e deveres e sabendo identificar quais são suas atribuições para melhoria do processo educativo.

A presente pesquisa foi realizada no Município de Alto Alegre/RR, em dois momentos: no ano de 2010, onde os dois norteadores legais que regiam os profissionais do

¹ Professora da Rede Estadual de Educação do Município de Alto Alegre/RR ananubiapimentinha76.1@gmail.com

magistério Estadual eram a LDB 9394/96 e a Lei Estadual nº 609/07 e em 2017 onde permanece a LDB 9394/96, mas a Lei Estadual é substituída pela 892/13 acrescida pela Lei 1030/16, e teve como objetivo analisar o grau de conhecimento que os docentes tem respeito dessas leis no que tange seus direitos e deveres.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Atribuições dos Docentes Segundo a LDB 9.394/96

O professor é um dos atores do processo de ensino e aprendizagem assim, é pertinente que o mesmo tenha conhecimento de seus direitos e deveres, sabendo identificar quais são suas atribuições para melhoria do processo educativo. Os professores sempre serão um dos mais importantes atores que podem contribuir para que haja cada vez mais melhoria dos indicadores da qualidade de ensino. Pontes (2018) afirma que o professor deve sair de sua zona de conforto e produzir novo formato no seu modo de atuar, encarando os obstáculos que possam surgir, com organização e planejamento das tarefas a executar.

Quanto às atribuições dos docentes, podemos mencionar o Art. 13 onde diz que eles, incumbir-se-ão de:

- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministrare os dias letivos e as horas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

O preocupante diante de tais atribuições dos professores, é saber que muitos as desconhecem. É lastimável que em pleno século XXI há ainda professores que entendam ser o seu papel apenas o de transmissor de conteúdos.

Em consonância com a LDB 9394/96 a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Estado de Roraima (CEE/RR) Nº 33/02 na Seção I, art. 33, incisos VI à XIX, bem como a Lei Nº 609 de 06 de agosto de 2007, também dispõe sobre as atribuições do docente, no entanto é um grande desafio para a gestão fazer cumprir os dispostos na lei, já que há uma grande resistência por parte de alguns professores que se negam a conhecer e

desenvolver suas atribuições para com o cargo que tomaram posse e exercem. Tal situação prejudica o desenvolvimento do educando e por outras vezes o fato da gestão não ceder a negligências não é vista como democrática.

Todos os participantes devem traçar e ter objetivos comuns e as decisões devem ser tomadas coletivamente, onde cada membro da equipe ocupa seu lugar e desenvolva sua parte no trabalho.

De acordo com LIBÂNEO (2001), a concepção democrático-participativa baseia-se na relação orgânica entre a direção e a participação do pessoal da escola.

A tarefa de formar profissional da educação capaz de exercer as diferentes atribuições requeridas pelos sistemas e unidades de ensino escolares, começou a fazer parte das incumbências do curso de Pedagogia. Os cursos de formação de educadores se projetaram no final dos anos 70 e se organizaram na Primeira Conferência Brasileira de Educação em 1980, hoje expressa na Associação Nacional de Formação dos Profissionais da Educação (Anfope).

É notório que nos cursos de graduação, pelo menos no Estado de Roraima, dar-se pouca ênfase à legislação que rege a prática docente. O que se observa é apenas leitura das leis, mas faltam reflexões, discussões e comentários sobre as mesmas, objetivando assim uma compreensão melhor sobre as mesmas.

Nos estágios de professores, o que se cobra é prática da docência, bem como o planejamento das aulas. Não se investiga os registros administrativos e pedagógicos relacionados a prática do professor.

Segundo o art. 3º do Decreto – Lei 4.657 da Lei de Introdução ao Código Civil que “Ninguém se escusa de cumprir a Lei, alegando que não a conhece”. Ser cidadão é saber que dentro do exercício da cidadania devo conhecer quais são meus direitos e também meus deveres enquanto cidadão.

Quanto às condições adequadas de trabalho para o magistério, elas explicam ao mesmo, definição do número de alunos por turma e investimentos nas condições materiais das escolas. Segundo o mais recente parecer aprovado na Câmara Federal, o número de alunos por turma deve ser de 35, se houver portadores de necessidades especiais o número cai para 30.

A Constituição Federal garante liberdade de aprender e ensinar o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Assim o professor deve ser livre para escolher métodos, processos didáticos e formas de avaliação, observada as diretrizes do sistema de ensino. A LDB, art. 14, I assegura direito de participação dos profissionais da educação básica na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola.

Por fim, a legislação educacional vigente dispõe sobre a duração e a composição da jornada de trabalho do magistério. Conforme a LDB, (art. 67, V), os novos planos de carreira do magistério devem assegurar “período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho”. Segundo a Resolução 3/97 da CEB do CNE, “a jornada de trabalhos dos docentes poderá ser de até quarenta horas e incluirá uma parte de horas de aula e outra hora de atividades, esta ultima correspondendo a um percentual entre vinte e vinte e cinco por cento do total da jornada (...)”.

No caso do Estado de Roraima, a lei 609 de agosto de 2007, no art. 13, inciso I afirma que a docência cumprirá “jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, sendo 22 (vinte e duas) horas-aula, das quais 2 (duas) horas aulas são de reforço de aprendizagem, e 3 (três) horas de atividades pedagógicas, que serão cumpridas conforme a proposta pedagógica da unidade escolar”.

Como se pode notar, a legislação educacional vigente trouxe valorização a carreira do magistério, e não só deveres, mas também direitos aos docentes, abrindo espaço para um processo de formação mais participativo, decorrentes dos processos sócias e culturais.

Há deveres e direitos. Daí pode-se questionar o seguinte: Se os docentes não cumprem seus deveres, como a escola contribuirá para a formação de pessoas aptas para o pleno exercício da cidadania? Tal questionamento se dá quando professores questionam sobre a obrigatoriedade de reposição de aulas; retorno para planejamento e aulas de reforço.

São várias as atribuições que a LDB aponta para os professores, entre elas Antunes (2008 p. 07) afirma que o profissional de ensino como pessoa que estimula inteligências, promove a construção de conhecimentos significativos, torna-se um facilitador da aprendizagem na permanente busca de novas maneiras de ensinar e de aprender. Mas como os professores podem estimular em seus alunos o desenvolvimento de amplas habilidades e competências se muitos desconhecem seus direitos?

3. DIREITOS ASSEGURADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

De acordo com a LDB 9394/96, ART. 67, nos respectivos estatutos e planos de carreira devem ser assegurados ao magistério público:

- I. Ingresso inclusivamente por concursos público de provas e títulos;
- II. Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento período remunerado para esse fim;
- III. Piso salarial profissional;
- IV. Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho;
- V. Período reservado aos estudos, planejamento e avaliação incluído na carga horária de trabalho;
- VI. Condições adequadas de trabalho.

Assim como a LDB, Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE); Resolução nº 033/02 na Seção I, art. 33, inciso I à V do Conselho Estadual de Roraima (CEE /RR); Lei 609 de 06 de agosto de 2007, cap. I seção I á III tratam de direitos adquiridos para quem ingressa no magistério público.

Em geral, os estatutos do magistério em vigência preveem licença para qualificação ou aprimoramento profissional, concedida com remuneração, para a frequência em curso de aperfeiçoamento ou especialização e a participação em congressos, simpósios ou outros eventos educacionais. Entretanto, poucos profissionais têm sido contemplados com esse direito.

Quanto a formação continuada Raul et al, e Pereira (2005, p. 25), corroboram a mesma ideia quando afirmam que:

[...] a formação continuada é um dos aspectos importantes para reunir a teoria e a prática no contexto profissional do docente, em que a escola desempenha um papel significativo com suporte para que o processo possa ocorrer com harmonia [...]. Assim sendo, a formação continuada consiste em proposta que visem qualificação, à capacitação docente para uma melhoria de sua prática, por meio de domínio de conhecimento e métodos do campo de trabalho em que atua o docente.

Esta formação deve ser de relevância para que o educador como ser mediador, possibilite ao aluno o desenvolvimento de habilidades e competências, que deve ser buscada em todas as fases da prática da docência. No entanto, o que se vê, é o descaso que muitos profissionais da educação, quando a discussão é necessidade de sua qualificação e capacitação

para o aperfeiçoamento didática pedagógica. Afinal de contas, o verdadeiro papel da formação continuada é inclusive a própria qualificação.

Assim, percebe-se a relevância na realização de encontros que possibilitam uma reflexão maior e estudo por parte dos professores quanto as leis que regem sobre seus direitos e deveres. Além disso, é preciso brotar entre os educadores uma preocupação cada vez maior no sentido de elaborar uma análise crítica tanto das leis educacionais como dos modelos educacionais que direta ou indiretamente influenciam no processo de ensino e aprendizagem.

4. MARCO METODOLÓGICO

A presente pesquisa apresenta caráter qualitativo e quantitativo. Ainda neste trabalho de pesquisa usou-se Método Hermenêutico, por meio da Técnica de Análise de Conteúdos, que segundo Oaigen (1996, p. 36), é baseado em categorias principais que conseqüentemente darão origem a categorias específicas, construídas pela interpretação das ideias, presentes no questionário semiestruturado com questões abertas, direcionado à amostra, onde interpretou-se a opinião dos participantes envolvidos nesta pesquisa; uma pesquisa qualitativa apresenta como objetivo principal a interpretação dos fenômenos observados pelo pesquisador em campo.

Numa abordagem de cunho qualitativo sempre se parte de um fundamento de que há uma interdependência, ou seja, uma relação viva e indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade que há no sujeito como objeto da pesquisa. Dessa forma Chizzotti (2003, p. 79), afirma que:

O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. O objeto não é um dado inerte e neutro; está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações.

De acordo com o autor não existe hipóteses pré-concebidas na pesquisa qualitativa, suas hipóteses são construídas após uma investigação. A pesquisa qualitativa tem como objetivo compreender aquilo que o pesquisador se propõe estudar. A forma como se conduz uma pesquisa é a da comunicação entre os sujeitos e o tratamento dos dados é obtido através da interpretação.

Como população alvo, foram utilizados professores de duas escolas Públicas Estaduais, totalizando a quantidade de 100 professores. Assim, nossa amostra foi composta por 80 professores selecionados de forma aleatória.

Esta pesquisa foi realizada com um quantitativo de 80 professores que ministram aula em duas escolas públicas estaduais localizadas no município de Alto Alegre – RR. Destes, 40 ministram aula para séries finais do ensino fundamental (5^a a 8^a), ensino médio regular e EJA. Os outros 40 professores ministram aula nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e EJA. Os procedimentos utilizados neste processo de pesquisa foram a aplicação de questionários aos professores.

5. MATERIAL E MÉTODOS

A presente pesquisa apresenta caráter qualitativo, onde usou-se o Método Hermenêutico, por meio da Técnica de Análise de Conteúdos, que segundo Oaigen (1996, p.36), é baseada em categorias principais que conseqüentemente darão origem a categoria específicas, construídas pela interpretação de ideias, presente no questionários semiestruturado com questões abertas, direcionadas à amostra, onde interpretou-se a opinião dos participantes envolvidos na pesquisa; uma pesquisa qualitativa apresenta como objetivo principal a interpretação dos fenômenos observados pelo pesquisador em campo.

A amostra contou com a participação de 20 (vinte) docentes efetivos da Rede Estadual de Ensino de 02 (duas) Escolas da sede do Município de Alto Alegre/RR, sendo que a primeira coleta de dados foi realizada no ano de 2010 e a segunda coleta de dados aconteceu no ano de 2017, vale ressaltar que as duas coletas não aconteceram com os mesmos docentes.

Usou-se o questionário como instrumento de coleta de dados que segundo Gil (1999, p.128), é definido como a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, interesses, expectativas, etc.

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No primeiro momento da pesquisa realizada no ano de 2010, 100% dos professores pesquisados relataram ter conhecimento da LDB 9394/96, porém nesse mesmo ano, apenas 30% desses mesmos docentes relataram ter conhecimento da Lei Estadual 609/13, que dispõe sobre a Carreira do Magistério Público Estadual, número esse considerado pequeno para a categoria.

A mesma pesquisa foi aplicada no ano de 2017, para efeito de comparação, já nesse ano o conhecimento dos docentes a respeito da LDB 9394/96, permaneceu estável em 100%, porém ocorreu um aumento significativo no conhecimento dos docentes que relataram ter conhecimento da nova Lei Estadual nº 892/13 que dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos,

Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB) e da Lei 1030/16 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 892/13, esse número sobe para 65%, aumentando mais que o dobro em 07 (sete) anos.

7. CONCLUSÃO

Ao analisar os resultados obtidos pela pesquisa, podemos observar que os docentes da Rede Estadual de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, possuem conhecimento satisfatório quanto a LDB 9394/96 nos dois períodos pesquisados.

Mas, quando se trata dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração, a pesquisa mostrou a necessidade de maior divulgação e estudo por parte da classe, pois, apesar de ter ocorrido um aumento significativo nos últimos 07 (sete) anos, uns números elevados de docentes ainda desconhecem a própria lei que garante seus direitos e deverem.

A falta de conhecimento dos docentes quanto a própria lei que os regem, demonstra a fragilidade do sistema quanto a função do docente que consiste em refletir sobre o seu papel, problematizando sua atuação e identificando seus erros no sentido de refletir sobre sua prática consciente e atuante.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB** Lei nº 9394/96.
- GIL, Carlos António. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. Editora Atlas S.A., São Paulo 2008.
- OAIGEN, Edson Roberto. **Atividades extraclasse e não-formais: Uma política para formação do Pesquisador**. Chapecó: Grifos, 1996.
- PONTES, Edel Alexandre Silva. A ARTE DE ENSINAR E APRENDER MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA: UM SINCRONISMO IDEAL ENTRE PROFESSOR E ALUNO. **Revista Psicologia & Saberes**, v. 7, n. 8, p. 163-173, 2018.
- RORAIMA, **dispõe sobre a Carreira do Magistério Público do Estado de Roraima – Lei nº 609/07**.
- RORAIMA, **dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB) Lei nº 892/13**.
- RORAIMA, **altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB) Lei nº 1030/16**.